



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1079, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,**

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
HELENA RODRIGUES DUARTE Matr. 507	2º/2014	Junho/ 2014	15/08 a 21/08/2014 (07 dias) PT 843/PGJ, de 25/06/2014	13/10 a 19/10/2014 (07 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 18 / 08 / 2014
 Esta cópia é autêntica

Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2874-3 / MPDFT